



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 43/2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Grande-RS, 02 de setembro de 2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO
PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER - CAMPUS RIO GRANDE

O Diretor-geral do *Campus Rio Grande* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - **PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER**, no *Campus Rio Grande*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para os cargos de supervisor e de professor, vinculados à Bolsa Formação - **PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER**.

1.2. Poderão inscrever-se às vagas, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS.

1.3. O Pronatec Empreender, ação da SETEC/MEC executada no âmbito do Pronatec por meio da Bolsa-Formação, oferta cursos gratuitos, presenciais e de curta duração nas áreas de inovação, tecnologia e empreendedorismo, com vistas a qualificar estudantes e trabalhadores em competências digitais e empreendedoras, concretizando-se no *Campus Rio Grande*, na oferta do curso FIC em Drones e Impressoras 3D.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
02	Professor(a)	a. participar das capacitações sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Pronatec Empreender; b. Planejar, elaborar e realizar as aulas e atividades didáticas do seu componente curricular de acordo com a ementa, considerando o público-alvo e os eixos transversais do curso;

		c. Viabilizar/solicitar materiais e espaços necessários ao exercício da sua docência com antecedência; d. Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias, bibliografia utilizada e metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação às metodologias do programa, às necessidades específicas do público-alvo, articulando-os à realidade do território; e. Conduzir de forma processual o processo de ensino-aprendizagem das estudantes; f. Manter atualizados os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes em ferramenta/plataforma digital; g. Proporcionar que o espaço de sala de aula seja um espaço dialógico de acolhimento com as estudantes; h. Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes; i. Atuar de maneira articulada junto à equipe sistêmica do programa em relação a situações e encaminhamentos necessários junto às estudantes, quando verificado em sala de aula; j. Contribuir para a construção do portfólio da estudante, dentro do seu componente curricular; k. Participar dos encontros formativos, reuniões e capacitações relacionadas ao curso.
01	Supervisor(a)	a. participar da capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa ; b. participar da construção do Projeto Pedagógico de Curso; c. coordenar e acompanhar a atuação dos docentes; d. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e. disponibilizar os registros de frequência e desempenho acadêmico das estudantes; f. disponibilizar ao coordenador-adjunto, ao final do curso, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; g. exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	CH**	Requisitos mínimos específicos ***	Turno
01	Supervisor(a)	12h/mensal	Graduação em Engenharia, Tecnologia, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Ambientais ou áreas afins, com experiência em Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), geotecnologias.	NOITE
01 Professor	Professor(a) de introdução de ARPs e	100h	Graduação em Engenharia, Tecnologia, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências	NOITE

	Aerolevantamento e Processamento de Imagens		Ambientais, Geociências, Computação ou áreas afins. Experiência em operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), incluindo planejamento e execução de voos, segurança operacional, manutenção básica de drones e conhecimentos da legislação aplicável (ANAC, DECEA e ANATEL). Obrigatório possuir certificação de piloto de drones e cadastro no SISANT, quando aplicável.	
01 Professor	Professor(a) de Impressão 3D e Prototipagem	100h	Graduação em Engenharia, Tecnologia, Arquitetura, Ciências Exatas ou áreas afins. Experiência em modelagem tridimensional, operação, calibração e manutenção de impressoras 3D, preparação de arquivos para impressão, manufatura aditiva e desenvolvimento de projetos utilizando fabricação digital.	NOITE

* Entende-se por Graduação cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

** Carga Horária

*** Considerar a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora, conforme quadro no item 2.2

2.4. A remuneração do supervisor será de R\$36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.5. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenadora -Adjunta do *Campus* Rio Grande e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.5.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.6. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC.

2.7. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.8. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.10. O Programa **PRONATEC EMPREENDER**, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do link:

<https://forms.gle/pK8cQypEha95QxbS9>

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF, em arquivo único, com no máximo 10 Mb;
- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2026;
- c) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital, em arquivo único, com no máximo 10 Mb;
- d) Comprovante de experiência profissional, para a vaga de Supervisor, em arquivo único, com no máximo 10 Mb;
- e) Comprovante de experiência no exercício do magistério, para as vagas de Professor, em arquivo único, com no máximo 10 Mb.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em um único arquivo PDF, com no máximo 100 Mb, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência em ações de extensão.
- b) Comprovações de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
- c) Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.5.1 Para a classificação serão analisados o Currículo Lattes com os comprovantes de participação em projeto e experiências

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. e 3.3 são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.7. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma vaga, devendo realizar uma inscrição para cada vaga.

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos:

FASE	PERÍODO	ONDE
1.Publicação do edital	03/09/2026	https://ifrs.edu.br/riogrande/
2. Período de inscrições		

	03/09/2026 a 07/09/2026	https://forms.gle/86YFEST5SsAnUFcGA
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	08/09/2026	https://ifrs.edu.br/riogrande/
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	09/09/2026	pronatec@riogrande.ifrs.edu.br
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	10/09/2026	https://ifrs.edu.br/riogrande/
6. Envio dos documentos complementares	11/09/2026 a 14/09/2026	pronatec@riogrande.ifrs.edu.br
7. Previsão de Início das atividades	15/09/2026	IFRS Campus Rio Grande

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email **pronatec@riogrande.ifrs.edu.br**, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta do Programa e pela Direção de Extensão, ambas no âmbito do *Campus Rio Grande*, e pela Coordenação-geral do Programa Pronatec Empreender do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela verificação dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades previstas na vaga escolhida e análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail **pronatec@riogrande.ifrs.edu.br**, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa no âmbito do *Campus Rio Grande*, pela Direção de Extensão deste *Campus*, e pela Coordenação-geral do Programa Pronatec Empreender do IFRS.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

6.7. Em caso de empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

a) maior idade;

b) maior tempo no serviço público;

c) sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O(a) candidato(a) classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail **pronatec@riogrande.ifrs.edu.br**, obedecendo os prazos do cronograma:

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III);
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação no *Campus Rio Grande* e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista professor/a deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.2 O bolsista supervisor deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta do curso, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 12 (doze) horas semanais.

8.3. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.4. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.5. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD /FNDE nº 04/2012.

8.7. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa **PRONATEC EMPREENDER** no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS *Campus Rio Grande*, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para os mesmos cargos e disciplinas idênticas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa **PRONATEC EMPREENDER** não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **pronatec@riogrande.ifrs.edu.br**.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do Programa e pela Direção de Extensão, ambas no âmbito do *Campus Rio Grande*, com apoio da Coordenação-geral da Bolsa Formação e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

(Assinado digitalmente em 02/09/2026 17:28)

CARLOS FERNANDES JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CRG-RG (11.01.07)

Matrícula: ###349#8

Processo Associado: 23370.000574/2026-12

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **458c6c1117**